**Campinas do Sul, 30 de junho de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Sec. Mun. de Assistência Social**

**Objeto: Parceria Pública**

**Proponente: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul**

**Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Senhora Secretária:**

Relativo ao pedido efetuado pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, inscrito no Cnpj nº. 93.538.270/0001-31, que solicita o repasse recursos que foram arrecadados a título de Taxa de Bombeiros no exercício de 2019, solicito informações da Secretaria para que informe se é cabível a inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de OSC, observando o que determina a Lei nº. 13.019/2014, e os arts. 16,17 e 18 do Decreto Municipal nº. 725/2018 de 08 de agosto de 2018.

Em anexo segue o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Neri Montepó**

**Prefeito**

**Campinas do Sul, 21 de agosto de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Conselho Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Solicitação de Justificativa de pedido da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul.**

**Senhor(a) Presidente,**

Solicito parecer a respeito do pedido da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, RS, que solicita a liberação de recursos arrecadados a título de Taxa de Bombeiros de imposto de renda recolhido por particulares visando a doação para entidade que abriga idosos.

Em anexo, segue o plano de trabalho apresentado pela entidade para ciência de como os recursos serão gastos.

O pedido se justifica eis que a Lei nº. 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Como a entidade é única no Município que tem por objeto atender a população em casos de sinistros, ou seja, proteção civil, a administração entende que a inexigibilidade é aplicável ao caso.

No entanto, se faz imperioso que o Conselho se manifeste, posto que os recursos possam ser repassados.

No aguardo da manifestação do Conselho, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Neri Montepó**

**Prefeito**

**Campinas do Sul, 21 de agosto de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Sec. Mun. de Administração e Finanças**

**Objeto: Parceria Pública**

**Proponente: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul**

**Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Senhor Secretário:**

Relativo ao pedido efetuado pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, inscrito no Cnpj nº. 93.538.270/0001-31, que solicita o repasse recursos que foram arrecadados a título de Taxa de Bombeiros no exercício de 2019, solicito informações da Secretaria para que informe se é cabível a inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de OSC, observando o que determina a Lei nº. 13.019/2014, e os arts. 16,17 e 18 do Decreto Municipal nº. 725/2018 de 08 de agosto de 2018.

Em anexo segue o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Neri Montepó**

**Prefeito**

**Campinas do Sul, 08 de setembro de 2020**

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Prefeito Municipal

Objeto: Celebração de Parceria Pública

Solicitante: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul

**Senhor Prefeito:**

Primeiramente, cabe referir que o plano de trabalho apresentado pela OSC, versa acerca da manutenção das atividades da entidade, que tanto faz pelo nosso Município.

A proposta do Consepro tem por finalidade efetuar melhoriras nas viaturas da entidade, bem como adquirir EPIs e equipamentos de combate a incêndio, além de manter a estrutra físdica e garantia dos serviços essenciais da sede da corporação, o que sem dúvida virá em proveito da população.

Ademais, os recursos a serem utilizados para a execução da presente parceria, já foram recebidos pelo Município quando da cobrança de IPTU relativo ao exercício de 2019, sendo que tal recurso encontra-se disponível em orçamento, viabilizando assim, o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho da OSC.

Destaca-se, que a fiscalização da execução da parceira será realizada por gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, já nomeados pela administração municipal, os quais serão responsáveis pela elaboração dos relatórios exigidos pela Lei nº. 13.019/2014, e regulamentados pelo Decreto Municipal n.º. 725/2018.

Não se olvida ainda, que os veículos da corporação estão bastante desgastados em função do ano de fabricação e do uso constante, além do que há necessidade de se dotar a corporção com EPIs que ofereçam mais segurança aos voluntários que atendem os sinistros. Mais deve ser garantindo um mínimo de estrutura pra atendimento do público e do bem estar dos voluntários, que se doam sem auferir qualquer remuneração.

Por fim, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças entende ser viável a parceria a ser realizada, através de inexigibilidade de Chamamento Público, eis que a Soceidade Corpo de Bombeiros Voluntários é a única entidade do Município voltada para atendimento de serviços de segurança pública.

Atenciosamente

Arcival Luiz Somensi

**Sec. Mun. de Administração e Finanças**